

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KLEBER DE LIMA CARVALHO**, com sede na Rua Conego Júlio Cabral, nº 191, CEP 55.012-590, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob no 26.853.216/0001-93, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo ao contrato de fornecimento e locação, celebrado entre as partes em 20 de janeiro de 2023, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** botijões de água mineral de 20 (vinte) litros, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, totalizando uma média mensal de 300 (trezentos) botijões.

1.2 – O abastecimento será realizado pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade, consumo e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atender estas solicitações com presteza em atendimento às necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3 – A **CONTRATADA** dará em comodato ao **CONTRATANTE** todos os botijões de 20 (vinte) litros de sua propriedade necessários para atender a demanda do **CONTRATANTE**.

1.4 – A **CONTRATADA** locará ao **CONTRATANTE** 05 (cinco) bebedouros geláguas de coluna tipo torre 2 (duas) torneiras de sua propriedade.

1.5 – De acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante solicitação, as quantidades expostas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser alteradas para menor ou maior.

1.2 – Em decorrência da alteração acima pactuada, as partes resolvem alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – Em face do presente contrato o **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores:

4.1.1 - A importância de R\$ 6,00 (seis reais) por cada botijão de água mineral de 20 (vinte) litros fornecidos;

4.1.2 – O valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por bebedouro locado nos termos do item 1.4 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de 2023.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU

KLEBER DE LIMA CARVALHO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hpcgestao.org.br



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773